



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMBV nº. nº 011, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 15:30hs do dia 23/03/2017.
- **Sessão de Credenciamento:** às 15:30hs do dia 23/03/2017.
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada com entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a merenda escolar e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no anexo I, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2 Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de BOA VENTURA, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de BOA VENTURA, localizada à Boa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Ventura, localizada à Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - Estado da Paraíba. Mediante pagamento de uma taxa de reprodução no valor de **RS (10,00) Dez reais**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do BOA VENTURA, localizado na Boa Ventura, localizada à Rua Emília Leite, nº s/n, Centro ,Boa Ventura - Estado da Paraíba, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, ou emails devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência(ípsa facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira"

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.

4.7. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.8. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca ofertada e, quando for o caso, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e quando for o caso acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) conter o prazo de entrega e o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMBV** sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- c) Apresentarem proposta alternativa.
- d) Cujas amostras não correspondam a solicitação do **ANEXO I** – Termo de Referência.
- e) Cujas amostras não tenham sido apresentadas em tempo hábil conforme item 2.3
- f) Cujos produtos especificados na proposta não correspondam com a amostra apresentada.

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada a pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor por item* e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou **documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraidas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de BOA VENTURA- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

- e) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#) e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURIDICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Boa Ventura, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.

8.2.2.1. PESSOA FISICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de BOA VENTURA, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Xerox de Identidade;

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Autorização de Funcionamento emitido Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante; ou declaração de cadastro junto a vigilância sanitária local

b) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante

c) Apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

c. 1.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.



ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EM LIA LEITE- S/N 

8.2.3. DA HABILITA O DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N  123, DE 14/12/2006.¹ E LC 147/2014.

- a) A comprova o de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente ser  exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasi o da participa o em certames licitat rios, dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o.
- c) Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 5 (cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrog veis por igual per odo, a crit rio da Administra o P blica, para a regulariza o da documenta o.
- d) A n o-regulariza o da documenta o no prazo previsto no subitem acima implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7  da Lei n  10.520, de 17/07/2002, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

8.3 A documenta o dever :

- a) Estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo  rg o expedidor competente. Nos casos omissos, O pregoeiro considerar  como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores   data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas   matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilita o na presente licita o, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, ser o inabilitadas, n o se admitindo complementa o posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos atrav s de sites, ter o sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilita o, ficando estabelecido que havendo discord ncia entre o documento apresentado e a verifica o na internet, prevalecer  a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte dever o apresentar a documenta o de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restri o, assegurado o prazo de dois dias  teis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresenta o de nova documenta o sem restri o, sob pena de **inabilita o**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administra o, observado o   1  do art.43 da LC N  123/2006



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

8.6.– Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

8.6.1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

8.6.2. – A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

8.6.3. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo,

8.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de BOA VENTURA, situada localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual FPM/ICMS, Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo, Classificação Funcional:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito

02.020 Procuradoria Geral do Município

04 122 2002 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

02.030 Secretaria de Administração

04 122 2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de administração

02.040 Secretaria de Finanças

04 123 2002 2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças

02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 122 2002 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

02.060 Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente

20 122 2002 2011 Manutenção das Atividades Adm da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente

02.070 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

02.080 Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer

13 392 2002 2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

02.110 Secretaria de Assistência Social

08 244 2002 2051 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social

02.130 Secretaria de Planejamento e Gestão

04 122 2002 2063 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa será até **31 de dezembro de 2017**.

13.4 O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no local indicado neste Edital, conforme solicitado pelas secretarias.

13.5 O objeto licitado deverá ser entregue **Imediata** após a solicitação do município.

13.6 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado O pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes deste edital, **diariamente**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de BOA VENTURA a entrega devida ser imediata.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

da PMBV.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, com prazo de validade de mínima de (06) seis meses no ato da entrega.

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

15.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

15.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de BOA VENTURA.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

19.2. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de BOA VENTURA- Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

19.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente



ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EM LIA LEITE- S/N 

estabelecidas.

19.4 As penalidades aplicadas s  poder o ser relevadas na hip tese de caso fortuito, for a maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administra o.

20. DOS ACR SCIMOS OU SUPRESS ES.

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios no montante de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do par grafo 1  do art. 65 da Lei n  8.666/93, observando-se o disposto no par grafo 2  e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSI ES FINAIS

21.1 A participa o nesta licita o implica em plena aceita o dos termos e condi es deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 N o ser  admitida a transfer ncia a terceiros das obriga es previstas nesta licita o.

21.3 A Prefeitura Municipal de BOA VENTURA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licita o, tendo em vista o interesse p blico, ou ainda anul -la por ilegalidade, de of cio ou mediante provoca o de terceiros, n o cabendo  s licitantes o direito de indeniza es, ressalvado o disposto no par grafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital ser o atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no hor rio das 08h  s 12h, na Sala da Comiss o Permanente de Licita o, localizada a Rua Em lia Leite, n  s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso ser o resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais n s 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas altera es.

21.6 Na hip tese de n o haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reuni o ficar  transferida para o primeiro dia  til subsequente de funcionamento normal desta Reparti o, no mesmo local e hor rio anteriormente estabelecidos.

21.7 A documenta o apresentada para fins de habilita o e credenciamento dos vencedores, far  parte dos autos da licita o e n o ser  devolvida aos proponentes.

21.8 Quest es irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de pre os e documenta o, ser o san veis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 S o partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Refer ncia

Anexo II – Modelo da Proposta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Anexo **III** – Carta de credenciamento

Anexo **IV** – Modelo das Declarações

Anexo **V** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

BOA VENTURA - PB, 09 de Março de 2017.


ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV



JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

10 de março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material de consumo expediente, destinados atender as atividades administrativas de todas as secretarias.

ABERTURA: 23 de março de 2017 as 08:30:00 horas, na sede da prefeitura. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emilia Leite, n.º s/n, Centro, Boa Ventura – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura – PB, 09 de março de 2017.

ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada com entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a merenda escolar e demais programas do município, conforme especificações no edital e seus anexos.

ABERTURA: 23 de março de 2017 as 15:30:00 horas, na sede da prefeitura. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emilia Leite, n.º s/n, Centro, Boa Ventura – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura – PB, 09 de março de 2017.

ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

OBJETIVO: Aquisição de veículos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples remoção – tipo A, e carro tipo camionete pick-up, cabine dupla; sendo modelo 2017 0KM, conforme especificações do edital e seus anexos.

ABERTURA: 23 de março de 2017 as 11:30:00 horas, na sede da prefeitura. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emilia Leite, n.º s/n, Centro, Boa Ventura – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura – PB, 09 de março de 2017.

ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

OBJETIVO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações no edital e seus anexos. **ABERTURA:** 23 de março de 2017 as 14:00:00 horas, na sede da prefeitura. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emilia Leite, n.º s/n, Centro, Boa Ventura – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura – PB, 09 de março de 2017.

ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

OBJETIVO: Aquisição de veículos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples remoção – tipo A, e outro tipo camionete pick-up, cabine dupla, sendo modelo 2017 – 0KM, conforme especificações do edital e seus anexos. **ABERTURA:** 23 de março de 2017 as 11:30:00 horas, na sede da prefeitura.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Família Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura – PB, em todos os dias úteis de segunda às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura – PB, 09 de março de 2017.

**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

OBJETIVO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações no edital e seus anexos. **ABERTURA:** 23 de março de 2017 as 14:00:00 horas, na sede da prefeitura.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Família Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura – PB, em todos os dias úteis de segunda às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura – PB, 09 de março de 2017.

**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

OBJETIVO: Aquisição parcelada com entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis, destinados à merenda escolar e demais programas do município, conforme especificações no edital e seus anexos. **ABERTURA:** 23 de março de 2017 as 15:30:00 horas, na sede da prefeitura.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Família Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura – PB, em todos os dias úteis de segunda às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Boa Ventura – PB, 09 de março de 2017.

**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV**

**Prefeitura Municipal
de Belém do Brejo do Cruz**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

**HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - Nº 0001/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a chamada Pública 001/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, HOMOLOGO em favor de: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - Valor de R\$ 30.000,00, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLÉ DO ROCHA - Valor R\$ 15.000,00 – MARCOS DANIEL MATA DE MEDEIROS - Valor R\$ 7.866,00.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 24 de Fevereiro de 2017

**Warla Gessica Pereira de Andrade
Prefeita**

**Prefeitura Municipal
de Boa Vista**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que foi realizada correção no AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, assim como se segue:

onde se lê: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2017"

Leia-se: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DOS PSF'S DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2017". Maiores informações através do telefone

(83) 3313-1100 ou por meio eletrônico, através licitacoesboavista@gmail.com.

Boa Vista - PB, 09 de março de 2017.

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal
de Natuba**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA – PB

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 0001/2017**

A Prefeita do Município de Natuba-PB, faz saber, que onde se lê: Raimundo Batista Felix Junior - R\$ 3.000,00; leia-se: Raimundo Batista Felix Junior - R\$ 4.800,00, referente a publicação do dia 09/03/2017. Continuam inalteradas as demais condições.

Natuba, 09 de Março de 2017

**JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
Prefeita**

**Prefeitura Municipal
de Guarabira**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2017

Aos 07 dias do mês de Março de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarabira, Estado da Paraíba, localizada na Rua Solon de Lucena - Centro - Guarabira - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20/2007, de 02 de Julho de 2007, Decreto Municipal nº 66/2014, de 29 de Dezembro de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos diversos para melhor atendimento da Secretaria de Saúde bem como a todas as demandas das Secretarias Municipais até dezembro de 2017; resolve registrar o preço nos seguintes termos: **Órgão ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - CNPJ nº 08.785.479/0001-20**

CLASS	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QTD	PUNTO	TOTAL
1	Cabo de Picores - 10g 430 x 25	G. FUTURE	UNID	600	0,71	426,00
2	Bateria alcalina em lata	G. FUTURE	UNID	40	1,00	40,00
3	Bateria alcalina 18g - 1600mAh	G. FUTURE	UNID	600	0,68	408,00
4	Bateria alcalina sem mercúrio, em papel 18g, 2000mAh e 1600mAh - Panasonic	G. FUTURE	UNID	300	0,58	174,00
5	Fita Utilidade de 10cm	G. FUTURE	UNID	600	0,68	408,00
6	Fita Utilidade de 15cm	G. FUTURE	UNID	600	0,62	372,00
7	Celofane papel, 10 x 15cm, 4 cores	G. FUTURE	UNID	50	1,67	83,50
8	Cartão aluminado estato 10x15cm 100	G. FUTURE	UNID	10	1,80	18,00
9	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
10	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
11	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
12	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
13	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
14	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
15	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
16	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
17	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
18	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
19	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
20	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
21	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
22	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
23	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
24	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
25	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
26	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
27	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
28	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
29	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
30	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
31	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
32	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
33	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
34	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
35	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
36	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
37	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
38	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
39	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
40	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
41	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
42	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
43	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
44	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
45	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
46	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00
47	Cartão aluminado 10 x 15 cm	G. FUTURE	UNID	100	1,20	120,00



especificações no edital e seus anexos

Data do Certame: 23/03/2017 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: 14980/17

Número da Licitação: 00019/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada com entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a merenda escolar e demais programas do município, conforme especificações no edital e seus anexos

Data do Certame: 23/03/2017 às 15:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: 14982/17

Número da Licitação: 00016/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Execução dos serviços de reforma e pinturas de moveis e carteiras escolares, destinado a esta Prefeitura

Data do Certame: 28/03/2017 às 13:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: 14988/17

Número da Licitação: 00017/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples remoção - tipo A, e carro tipo camionete pick-up; cabine dupla; sendo modelo 2017 0KM, conforme especificações do edital e seus anexos.

Data do Certame: 23/03/2017 às 11:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: 14994/17

Número da Licitação: 00025/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos pesados e utilitários

Data do Certame: 27/03/2017 às 07:40

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa

Valor Estimado: R\$ 1.301.850,03

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Documento TCE nº: 14997/17

Número da Licitação: 00010/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de Leite In Natura, que tem como objetivo atender ao Programa de Distribuição de Leite com Crianças Carentes deste Município.

Data do Certame: 28/03/2017 às 09:00

Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho - PB.

Valor Estimado: R\$ 66.708,00

Jurisdição: Câmara Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: 15001/17

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de um veículo tipo passeio destinado a Câmara Municipal de Rio Tinto

Data do Certame: 20/03/2017 às 08:00

Local do Certame: Câmara Municipal de Rio Tinto

Valor Estimado: R\$ 27.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Documento TCE nº: 15004/17

Número da Licitação: 00009/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, mediante

requisição diária e periódica, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Data do Certame: 29/03/2017 às 09:00

Local do Certame: Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas - PB.

Valor Estimado: R\$ 511.092,70

Jurisdição: Câmara Municipal de Malta

Documento TCE nº: 15007/17

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de um veículo tipo automóvel com capacidade para 05 (cinco) passageiros, em bom estado de conservação, modelo 04 portas com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, motor 1.0 a 2.0, tipo Flex combustível: gasolina/álcool, ano de fabricação acima de 2015, para ser disponibilizado a serviço do Gabinete da Presidência da Câmara municipal.

Data do Certame: 20/03/2017 às 14:00

Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 33.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Documento TCE nº: 15008/17

Número da Licitação: 00007/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Eventual Locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais

Data do Certame: 28/03/2017 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal - Sala da CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: 15009/17

Número da Licitação: 00019/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo na manutenção, corretiva/preventiva, do sistema integrado de rádio VHF e UHF do SAMU, e de telefonia, junto ao atendimento Móvel de urgência 192. Como também os equipamentos semelhantes de rádio da STRANS (link e configurações dos rack de gravações de ramais de rádios de comunicações), suprimindo a necessidade do município de Sousa/PB.

Data do Certame: 29/03/2017 às 09:30

Local do Certame: Setor de licitação

Jurisdição: Câmara Municipal de Sobrado

Documento TCE nº: 15021/17

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de veículo para ficar a disposição da câmara municipal.

Data do Certame: 21/03/2017 às 12:00

Local do Certame: Auditório da Câmara Municipal

Valor Estimado: R\$ 33.600,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: 15023/17

Número da Licitação: 00014/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 31/03/2017 às 15:00

Local do Certame: sede da Prefeitura, Rua 15 de novembro, 159

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: 15024/17

Número da Licitação: 00012/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA

Data do Certame: 31/03/2017 às 08:30

Local do Certame: sede da Prefeitura, Rua 15 de novembro, 159